



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Município: São Vicente do Sul - RS.

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Clanilton Silva Salvador

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessária para o assessoramento do setor de licitações nas diversas modalidades previstas em lei, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade dos agentes públicos, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações, para se adaptar as novas exigências impostas pela legislação atual.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública tem o dever de adquirir bens e serviços através de processos licitatórios, a contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade atender as necessidades de aperfeiçoamento da rotina de compras públicas do Município, auxiliando na formalização de todo o procedimento administrativo de licitação, além de subsidiar o setor de licitações no atendimento das Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.



2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa Contratada ficará responsável por fornecer serviço de qualidade em excelentes condições de uso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa para contratação da empresa GRUPO ACGM (Assessoria e Consultoria em Gestão Municipal) é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano**. Destacando que o prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período em acordo de ambas as partes do contrato. Ressaltando que a contratação de serviço solicitado é pela Secretaria Municipal de Finanças.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	GRUPO ACGM (Assessoria e Consultoria em Gestão Municipal)	5.000,00 MENSAL TOTAL: R\$ 60.000,00 NO ANO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado anexada o valor estimado da contratação de Assessoria e Consultoria Aplicada ao Setor Público é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano** de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor orçado dentre a pesquisa de



mercado. Destacando que o prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período em acordo de ambas as partes do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pela assessoria e consultoria, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

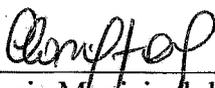
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 17 de fevereiro de 2025


Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

EM BOM VÍCIO